

# **REGULAMENTO DE BOLSAS DE MÉRITO**

**TRIÉNIO: 2014 - 2017**

### **Introdução:**

Todos os alunos matriculados no ensino secundário e subsidiados pela Ação Social Escolar (ASE) podem candidatar-se à atribuição de bolsa de mérito, de acordo com o artigo 11º do Despacho n.º 18987/2009, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.º 12284/2011 e n.º 11886-A/2012 e nos termos do regulamento publicado no anexo VI do Despacho n.º 18987/2009.

### **Âmbito:**

1. Para atribuição de bolsa de mérito os alunos deverão satisfazer cumulativamente as seguintes condições:
  - a) aprovação em todas as disciplinas.
  - b) média igual ou superior a quatro, sem arredondamentos, para os alunos do 9.ºano; (são consideradas todas as disciplinas onde é atribuído um valor numérico, à exceção de Educação Moral e Religiosa, por ser facultativa).
  - c) média igual ou superior a catorze valores, sem arredondamentos, para os alunos do Ensino Secundário (cursos científico-humanísticos e cursos profissionais).

### **Prazo de candidatura:**

1. Os alunos que preencham os requisitos definidos nos pontos anteriores devem solicitar nos serviços de Administração Escolar o boletim de candidatura a bolsa de mérito para o ano letivo seguinte.
2. Os alunos têm um prazo de 5 dias após a afixação das pautas do final do ano letivo para apresentar a candidatura à bolsa de mérito;
3. Excecionalmente poderão apresentar a candidatura até 30 de Setembro.

*Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 02 de dezembro*